



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



DECRETO Nº 55/2016

ALTERA OS DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 03/2016, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS PARCELAS DO ISSQN FIXO, TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, TAXA DE LICENÇA DE VENDEDORES AMBULANTES E TAXA DE AUTORIZAÇÃO PARA EXIBIÇÃO DE PUBLICIDADE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Ofício Especial JABX nº 104/2016, de 01 de agosto de 2016, do Chefe da Divisão de Fiscalização Fazendária;

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 03/2016, de 13 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. ...

§1º *O recolhimento em cota única terá o mesmo vencimento da primeira parcela, ou seja, 20 de maio de 2016, proporcionando ao contribuinte um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do tributo.*

§2º *Nas hipóteses de lançamentos de ofício realizados pela autoridade fiscal, o contribuinte fará jús ao desconto a que alude o parágrafo anterior.*

§3º *O contribuinte poderá optar pelo recolhimento do tributo em parcelas iguais e sucessivas, sendo a primeira exigível após 15 (quinze) dias do lançamento e as demais a cada 30 (trinta) dias a partir do vencimento da primeira parcela, sendo a data limite o mês de dezembro de 2016.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



§4º O contribuinte poderá optar pelo parcelamento dos tributos desde que o lançamento do tributo ocorra até o dia 15 de novembro de 2016.

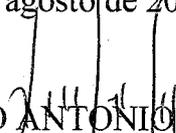
§5º Após a data que alude o parágrafo anterior, o tributo somente poderá ser recolhido em parcela única.

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 03, de 13 de janeiro de 2016.

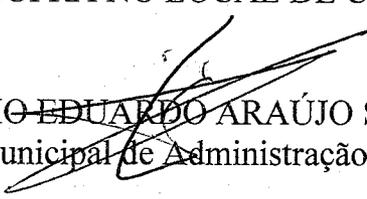
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

01 de agosto de 2016.


JOÃO ANTÔNIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME


DR. VITÓRIO EDUARDO ARAÚJO SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças